



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

PROCESSO 6068.2025/0001083-4

Deliberação SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 119170250

301ª REUNIÃO DO GRUPO INTERSECRETARIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO – GRAPROEM

AUTOS: 1010.2024/0005441-4
INTERESSADO: Marcelo Rossi de Silvio Faria
CONTRIBUINTE: 012.120.0023-4
LOCAL: Avenida Dr. Arnaldo, 2312 e 2333 x Rua Cafelândia
ASSUNTO: Alvará de Aprovação de Edificação Nova – ‘Aprova Rápido’

Histórico: Emissão de parecer nos termos do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20, em pedido protocolado em 02/07/2024, na vigência da Lei nº 16.050/14 alterada pela Lei nº 17.975/23, Lei nº 16.402/16 alterada pela Lei nº 18.081/24 e Lei nº 16.642/17, destinado a conjunto residencial, subcategoria de uso R2v-1, em Zona Corredor 2 (ZCOR-2) e ZEPEC (Zona Especial de Preservação Cultural), em imóvel localizado na Subprefeitura Lapa. **RETORNO DE COMUNIQUE-SE.**

PRONUNCIAMENTO/009/GRAPROEM/2025

O GRAPROEM, em sua 301ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2.025, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, por unanimidade de votos, deliberou pelo indeferimento do pedido, com base no parecer de SMUL/RESID (doc. SEI nº 117771115), nos termos do § 3º do artigo 11 do Decreto nº 58.955/19, tendo em vista a necessidade de novo comunique-se não previsto no procedimento Aprova Rápido. Em eventual recurso, atender na íntegra o contido no referido documento, com exceção do item 1, e caso as intervenções modifiquem o projeto de manejo já aceito por SVMA, deve ser apresentado projeto compatível para análise daquela Pasta. Entendeu ainda, que previamente ao despacho de indeferimento, por suspender os prazos de análise e encaminhar consulta a DEUSO em vista da dúvida levantada por SMUL/RESID no referido documento acerca do benefício do uso HMP em ZCOR.

ROSANA FRIESS

PRESIDENTE DO GRAPROEM

PORTARIA Nº 179/2023/SMUL.G

Favoráveis (05): SMUL: Fernanda Vaz Meirelles (Titular); SVMA: Argentina Carlota Moreira Carmo Garcia (Titular); SMT: Elisângela Yoshikawa (Titular); SIURB: Renato Augusto Kanaoka da Silva (Titular); SMC: Diego Brentegani Barbosa (Titular).
Contrários (00): Nenhum.
Abstenções (00): Nenhuma.
Ausentes (00): Nenhum.



Rosana Friess
Assessor(a) IV
Em 07/02/2025, às 13:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **119170250** e o código CRC **B7E6EEF6**.